



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2564 DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a Campanha Municipal de Doação de Órgãos e Tecidos, nas unidades de Ensinos, Centros de Saúde e demais Órgãos Públicos do Município de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica instituída a campanha a ser realizada todo ano, durante a semana do dia 27 de setembro.

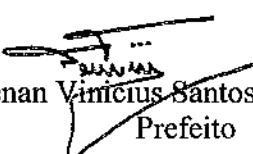
Art.2º - Fica instituído o dia 27 de setembro como o Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos.

Art.3º - A Campanha será empreendida nas unidades de ensino da Rede Municipal, nos postos e Centros de Saúde e nas Secretarias Municipais.

Parágrafo único – Durante a campanha será ressaltada a importância da doação de órgãos e tecidos, bem como a conscientização dos corpos discentes e docente profissionais da saúde, servidores municipais e da sociedade sobre o assunto e as ações governamentais nessa área.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 08 de junho de 2010.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito